



Câmara Municipal de Cascavel

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 03/03/15
Protocolo

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 159, DE 2015.
(Autor: Vereadores Luiz Frare/PDT)

Propõe ao Executivo Municipal denominar praça pública com o nome de Armando Zanato, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Luiz Frare/PDT, apresenta a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Indicação, que depois de lida no Plenário Legislativo da Sessão Ordinária, seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para a tomada das seguintes providências:

a) Que o Exmo. Senhor Prefeito Edgar Bueno, envide estudos e esforços para denominar de Armando Zanato, a praça localizada na confluência da Rua Minas Gerais e Rua Souza Naves, nesta cidade de Cascavel, tendo em vista que já existe autorização expressa pela Lei Municipal nº 4.498, de 2007, havendo necessidade apenas de definir o próprio público.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de março de 2015.

Luiz Frare
Vereador/PDT

Justificação

A presente proposta legislativa tem a intenção de efetuar o cumprimento da Lei Municipal nº 4.498, de 2007 que já autoriza o Poder Público Municipal a denominar um próprio público com o nome de Armando Zanato. E, para que a Lei seja executada indico o próprio que é a praça localizada na confluência das Ruas Minas Gerais e Souza Naves, por ser um local agradável e que, com certeza, irá dignificar o nome do homenageado.

Espero, pois, contar com uma resposta a esta minha solicitação, para que possamos dar ciência as pessoas que nos cobram tais providências.



LEIS MUNICIPAIS

Ao digitar o número da Lei no campo número ou súmula da lei, favor acrescentar pontuação após casa do milhar. Ex: 5.804

Número ou súmula da lei:

Ano: -- Ano -- ▾ Tipo de Lei: Selecionar um tipo de lei ▾ [filtrar](#)

Lei Nº:4.498/2007

DENOMINA DE ARMANDO ZANATO, UM PRÓPRIO BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASCABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JADIR DE MATTOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica por força desta Lei denominado de "Armando Zanato" um próprio bem público do Município de Cascavel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar uma placa com o nome do homenageado para ser afixada no local.

Art. 3º. Para cobrir possíveis despesas com a execução dessa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de março de 2007

Lírias de Araujo Tomé
Prefeito Municipal

Fale com a Câmara	Institucional	Informações	Sessões	Licitações
Tel.: (45) 3321-8800	A Câmara	Constituição Federal	Ordem do Dia	Editais
Fax: (45) 3321-8881	Vereadores	Comissões Permanentes	Ordem do Dia - Comissão	
Endereço	Fale com o Presidente	Concurso Público	Downloads de Sessões	
R. Pernambuco, 1843 - Centro CEP 85810-021 - Cascavel/PR	Regimento Interno	Informativos	Vídeos	
Redes Sociais	Galeria de Presidentes	Links	Atas - Sessões	
	Lei Orgânica Municipal	Portarias		
	Ouvidoria	Agenda de Eventos		
	Arquivos / Histórico	Fotos		
	Câmara - Ao Vivo	Legislatura Atual		
	Localização	Projetos Protocolados		
	Conheça nosso aplicativo	FP do Atendimento da Saúde		